## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA 027



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 1797, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Dá nova redação ao artigo 10, da Lei no 1793, de 21 de maio de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 10 - 0 artigo 10, da Lei no 1793, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pompéia, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 202, de 12 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF no 77/96, de 07 de novembro de 1996, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS."

Artigo 20 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA EM 26 DE JUNHO DE 1997.

JORGE TAMURA PREFEATO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

> HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA